



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, sob o nome fantasia de UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AFOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0006-48, com endereço à Rua Antônio Alves Santos, s/n, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO; CONSIDERANDO a instrução do processo SEI nº 2300000302.000090/2021-45, sobretudo a Nota Técnica nº 128/2021 (id. nº 20687481), da Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 007/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 007/2014, conforme os termos do Parecer nº 064/2022 (id. nº 20703542), exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, do Parecer nº 06/2022 (id. nº 21855500), emitido pela Comissão Mista de Avaliação, assim como da Nota Técnica nº 128/2021 (id. nº 20687481), da Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, setores da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de custeio mensal do Contrato de Gestão nº 007/2014 é de R\$449.041,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta e um reais), conforme Solicitação Orçamentária e Financeira nº 9/2022 (id. nº 20402620) e o Parecer nº 064/2022 (id. nº 20703542), exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão.

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530
TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **03 de março de 2022** e com termo final em **02 de março de 2024**, quando encerrará o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1031

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE000012, de 03/01/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$1.796.164,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de **R\$1.796.164,00 (um milhão e setecentos e noventa e seis mil e cento e sessenta e quatro reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, N° 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530
TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV

Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matricula 384.594-0

Página 2 de 3



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

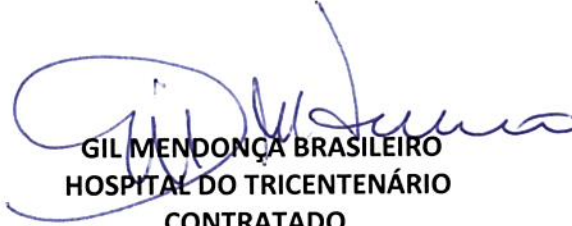
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para todos os efeitos de direito.

Recife, 02 de março de 2022.


ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO